



**TC 023.535/2010-5**

**Natureza:** Recurso de Revisão.

**Unidade:** Município de Paraíso do Tocantins – TO.

**Recorrente:** Everardo de Carvalho Sousa.

### DESPACHO

Preliminarmente, registro que atuo neste feito em substituição à relatora, ministra Ana Arraes, nos termos da Portaria TCU 113, de 12 de abril de 2018.

Trata-se de recurso de revisão interposto por Everardo de Carvalho Sousa contra o acórdão 3.346/2011-1ª Câmara, que julgou tomada de contas especial instaurada em razão de irregularidades na aplicação dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE ao Município de Paraíso do Tocantins/TO mediante o Convênio 830310/2007, que teve por objeto a construção de uma creche no âmbito do Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil – Proinfância.

Presentes os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso, mas sem atribuir-lhe efeito suspensivo, nos termos propostos no exame de admissibilidade efetuado pela unidade técnica.

Encaminhem-se os autos à Secretaria de Recursos, para instrução.

TCU, Gabinete, em 17 de abril de 2018.

(Assinado Eletronicamente)  
WEDER DE OLIVEIRA  
Ministro-Substituto